



PORTARIA Nº 792/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

**(APROVA O GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO TÁTICO
FEDERAL DE TRANSPORTES)**

O Ministério da Infraestrutura aprovou o Guia de Orientações para o Planejamento Tático Federal de Transportes. A Portaria nº 792/2021 foi publicada na edição de 06 de julho do Diário Oficial da União.

O atendimento às orientações do Guia para o Planejamento Tático Federal de Transportes deverá ser observado pela:

I - Secretaria Nacional de Transportes Terrestres na elaboração do Plano Setorial Terrestre e do Plano Setorial de Parcerias que o compõe;

II - Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários na elaboração do Plano Setorial Portuário, do Plano Setorial Hidroviário e dos respectivos Planos Setoriais de Parcerias que os compõem;

III - Secretaria Nacional de Aviação Civil na elaboração do Plano Aeroviário Nacional e do Plano Setorial de Parcerias que o compõe; e

IV - Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias na elaboração do Plano Geral de Parcerias.

De acordo ainda com a norma, também fica instituído o Plano Geral de Ações Públicas que consolidará as iniciativas estratégicas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas setoriais indicadas nos Planos Setoriais e os investimentos em infraestruturas de transportes a serem realizados com recursos do Orçamento Geral da União, em complemento à identificação das possibilidades de parcerias com a iniciativa privada que comporão o Plano Geral de Parcerias.



Assim, o Plano Geral de Ações Públicas deverá ser publicado até um ano após a publicação dos Planos Setoriais, mencionados nos artigos 5º e 6º da Portaria nº 123, de 21 de agosto de 2020.

O Guia para o Planejamento Tático Federal de Transportes deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/07/2021 | Edição: 125 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 792, DE 1º DE JULHO DE 2021

Aprova o Guia de Orientações para o Planejamento Tático Federal de Transportes.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 7º, inciso XV, do Anexo I do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 20, inciso IV, Anexo VI, da Portaria nº 124, de 21 de agosto de 2020, e o constante no Processo nº 50000.000695/2021-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o Guia de Orientações para o Planejamento Tático Federal de Transportes, contido no processo SEI-MInfra nº 50000.000695/2021-31.

Parágrafo único. O atendimento às orientações do Guia para o Planejamento Tático Federal de Transportes deve ser observado pela:

I - Secretaria Nacional de Transportes Terrestres na elaboração do Plano Setorial Terrestre e do Plano Setorial de Parcerias que o compõe;

II - Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários na elaboração do Plano Setorial Portuário, do Plano Setorial Hidroviário e dos respectivos Planos Setoriais de Parcerias que os compõem;

III - Secretaria Nacional de Aviação Civil na elaboração do Plano Aeroviário Nacional e do Plano Setorial de Parcerias que o compõe; e



IV - Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias na elaboração do Plano Geral de Parcerias

Art. 2º O Planejamento Tático Federal de Transportes é composto pelos planos mencionados nos artigos 5º e 6º da Portaria nº 123, de 21 de agosto de 2020.

Art. 3º Fica instituído o Plano Geral de Ações Públicas que consolidará as iniciativas estratégicas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas setoriais indicadas nos Planos Setoriais e os investimentos em infraestruturas de transportes a serem realizados com recursos do Orçamento Geral da União, em complemento à identificação das possibilidades de parcerias com a iniciativa privada que comporão o Plano Geral de Parcerias.

§ 1º Compete à Secretaria-Executiva elaborar e ao Comitê Estratégico de Governança - CEG, instituído pela Portaria nº 2.873, de 28 de junho de 2019, aprovar o Plano Geral de Ações Públicas.

§ 2º O Plano Geral de Ações Públicas deverá ser publicado até um ano após a publicação dos Planos Setoriais, mencionados nos artigos 5º e 6º da Portaria nº 123, de 21 de agosto de 2020.

Art. 4º A Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias poderá realizar as atualizações necessárias no Guia de Orientações para o Planejamento Tático Federal de Transportes, bem como disponibilizar outros instrumentos que auxiliem na elaboração dos planos setoriais.

Art. 5º O Guia para o Planejamento Tático Federal de Transportes deverá ser publicado no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO
SAMPAIO
CUNHA FILHO**

Brasília, 06/07/2021

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-792-de-1-de-julho-de-2021-330276820>